

## **Regulamento do Concurso de Fotografia “Rostos de Liberdade”**

### **Preâmbulo**

Tendo por base a perspetiva da longevidade e a promoção do envelhecimento ativo e saudável, o desenvolvimento de uma cultura de “solidariedade entre gerações”, num “**Ovar, Território com Valor(es)**”, a Rede Social de Ovar, no âmbito da iniciativa Mês Sénior, a decorrer na área do Município de Ovar, durante o mês de outubro de 2024, pretende promover um concurso de fotografia intitulado “**Rostos de Liberdade**”. Neste âmbito, formulou-se o presente regulamento.

### **Artigo 1.º**

#### **Objetivos**

O concurso de fotografia “Rostos de Liberdade”, tem como objetivos:

1. Atendendo à longevidade, valorizar a importância do envelhecimento ativo e saudável;
2. Promover o saber e o valor da pessoa idosa;
3. Fomentar a criatividade dos participantes;
4. Captar emoções e estados de espírito;
5. Captar histórias e vivências;
6. Celebrar a liberdade conquistada com o 25 de Abril.

### **Artigo 2.º**

#### **Condições de Participação**

1. Podem participar neste concurso pessoas com idade mínima de 16 anos;
2. Cada concorrente poderá apresentar no máximo 2 fotografias, em formato digital;
3. As fotografias apresentadas a concurso não podem ter sido publicadas anteriormente, nem apresentadas noutros concursos;
4. Não poderão ser apresentadas a concurso, fotografias cujos direitos de propriedade intelectual não pertençam na íntegra aos respetivos participantes do concurso.

### **Artigo 3.º**

#### **Inscrições**

1. O concurso decorre de 2 a 30 de setembro de 2024;
2. A participação é totalmente gratuita;
3. O regulamento do concurso poderá ser consultado no Site e Facebook da CMO, até à data limite do concurso.

### **Artigo 4.º**

#### **Entrega e admissão de fotografias**

1. Os registos fotográficos a concurso têm que ser enviados para o email da DDSS ([divisocial@cm-ovar.pt](mailto:divisocial@cm-ovar.pt)) até às 23h59 do dia 30/09/2024 ou entregues, presencialmente, numa *pen drive*, na Divisão de Desenvolvimento Social e Saúde da Câmara Municipal de Ovar (CMO) até às 17h do dia 30/09/2024. As fotografias enviadas têm de cumprir os seguintes requisitos:
  - a. Formato *jpeg* ou *png*;
  - b. Cores ou preto e branco;
  - c. Tamanho de 40x50cm.
2. Além das fotografias enviadas, nos moldes anteriormente referidos, deverá preencher o seguinte formulário: <https://forms.office.com/e/t5EZcpFz67> que está igualmente disponibilizado no site e Facebook da CMO ou presencialmente na Divisão de Desenvolvimento Social e Saúde da CMO;
3. Não será admitido a concurso nenhum registo fotográfico após a data e hora indicada;
4. Os concorrentes são responsáveis por acautelar os direitos de imagem e respetivos consentimentos informados das pessoas visadas nas fotos, para efeitos de publicação e exposição pública no âmbito deste concurso;
5. A organização do concurso não se responsabiliza por quaisquer prejuízos ou extravios provocados por elementos estranhos à organização;
6. A não observância de qualquer das disposições constantes do presente regulamento ou a falta de algum dado poderá implicar na desclassificação do concorrente.

### **Artigo 5.º**

#### **Exposição dos trabalhos**

1. As fotografias admitidas a concurso serão publicadas no *Facebook* da CMO de 1 a 11 de outubro de 2024 para votação;
2. A impressão das fotografias ficará à responsabilidade da Câmara Municipal de Ovar;
3. Integrarão, de 18 de outubro a 22 de novembro de 2024, uma exposição no Museu Escolar Oliveira Lopes em Válega e outra no Centro Comercial Vida Ovar.

### **Artigo 6.º**

#### **Júri**

1. Numa 1.ª fase, o júri do concurso será constituído por todos aqueles que quiserem votar.
  - 1.1. A votação poderá ser efetuada através do *Facebook* da CMO, clicando na opção “gosto” ou “adoro” da respetiva fotografia;
  - 1.2. Os registos fotográficos estarão sujeitos a votação entre 1/10/2024 e 11/10/2024.
2. Todas as fotografias admitidas a concurso serão apreciadas por um júri a definir, o qual deliberará até ao dia 18/10/2024.
  - 2.1. O júri do concurso integrará 4 elementos: dois representantes da Rede Social de Ovar (um designado pela CMO e outro pela Santa Casa da Misericórdia de Ovar), um fotógrafo reconhecido e um elemento com menos de 18 anos da comunidade escolar.
  - 2.2. As fotografias serão avaliadas tendo em conta os seguintes critérios: a) criatividade; b) adequação à mensagem que se pretende transmitir; c) qualidade das fotografias rececionadas; d) características técnicas. Os objetivos e o tema “Rostos de Liberdade”, deverão estar patentes na fotografia e na memória descritiva.
  - 2.3. Do resultado do concurso o júri lavrará a competente ata fundamentada, que será assinada por todos os seus membros.

### **Artigo 7.º**

#### **Prémio**

1. O registo fotográfico vencedor será a imagem de fundo a usar no material de divulgação da iniciativa “Mês Sénior 2025”;
2. Ao autor da fotografia vencedora será atribuído um vale de compras no valor de €100,00, a usar numa loja do Centro Comercial Vida Ovar, à sua escolha, de entre as seguintes: 5 à Sec, Ativo Kids, Centroxogo, Eleganzzia, Fórum Joias, B Strong, Moliceiro Joias, Multiópticas, Opticália, Parfois, Perfumes & Companhia, Pet Outlet, SportZone, Tanara, Tiffosi Denim & Kids, United Color of Benetton, Wash Well, Wells, Worten e Seaside;
3. O autor da fotografia mais votada no *Facebook* será premiado com um bilhete duplo para um espetáculo no Centro de Arte de Ovar, a utilizar até julho de 2025.

### **Artigo 8.º**

#### **Divulgação do resultado do concurso e entrega do prémio**

1. A divulgação do resultado do concurso será realizada no dia 17/10/2024, através do contacto telefónico para o vencedor e publicado na página do *Facebook* da CMO;
2. A entrega do prémio será realizada no dia 18/10/2024 às 16h00, na Sessão de Abertura da Exposição no Museu Escolar Oliveira Lopes.

### **Artigo 9.º**

#### **Direito de autorização da utilização por terceiros**

1. As fotografias apresentadas a concurso não serão devolvidas;
2. A Rede Social de Ovar reserva o direito de expor, publicar ou reproduzir quaisquer dos trabalhos, salvaguardando sempre a identificação do autor;
3. A apresentação dos trabalhos pressupõe a plena aceitação do presente regulamento.

### **Artigo 10.º**

#### **Disposições finais**

1. A falta de qualquer elemento, ou o não cumprimento de qualquer dos itens do presente regulamento, implica a exclusão do concorrente;
2. A participação dos concorrentes no concurso, presume a aceitação expressa das disposições contidas neste regulamento;
3. Os casos omissos no presente regulamento serão decididos pela organização do concurso.

